LEI MUNICIPAL N° 417/2013.

DATA: 16 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor R\$ 57.000,00(cinqüenta e sete mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas com a implantação de medidas de segurança no Salão Municipal Tio Teco e que acorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

04.00300.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LASER

04.00300.13.CULTURA

04.00300.13.392.0007.APOIO A ARTE E A CULTURA

04.00300.13.392.0007.2023. MANUT.DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULURAIS

44.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 57.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

04.00300.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

04.00300.27.DESPORTO E LASER

04.00300.27.812.0008.APOIO AO ESPORTE E LAZER

04.00300.13.392.0007.2023. MANUT.DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULURAIS

33.90.39.00.00.SERV.TERC.PESSOA JURIDICA

R\$ 57.000,00

Art. 3º Em decorrência dos dispostos nos Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 396/2012 - LOA 2013, e Lei Municipal nº 321/2009 - PPA 2010/2013, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal n° 389/2012 de 25 de Junho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

> JOSÉ ANTONIO DUBIELLA Prefeito Municipal